



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Programa de Saúde Ocupacional do Servidor.

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO PINDAMONHANGABA
CRH – NAP - NFP

29/09/2023



Pauta

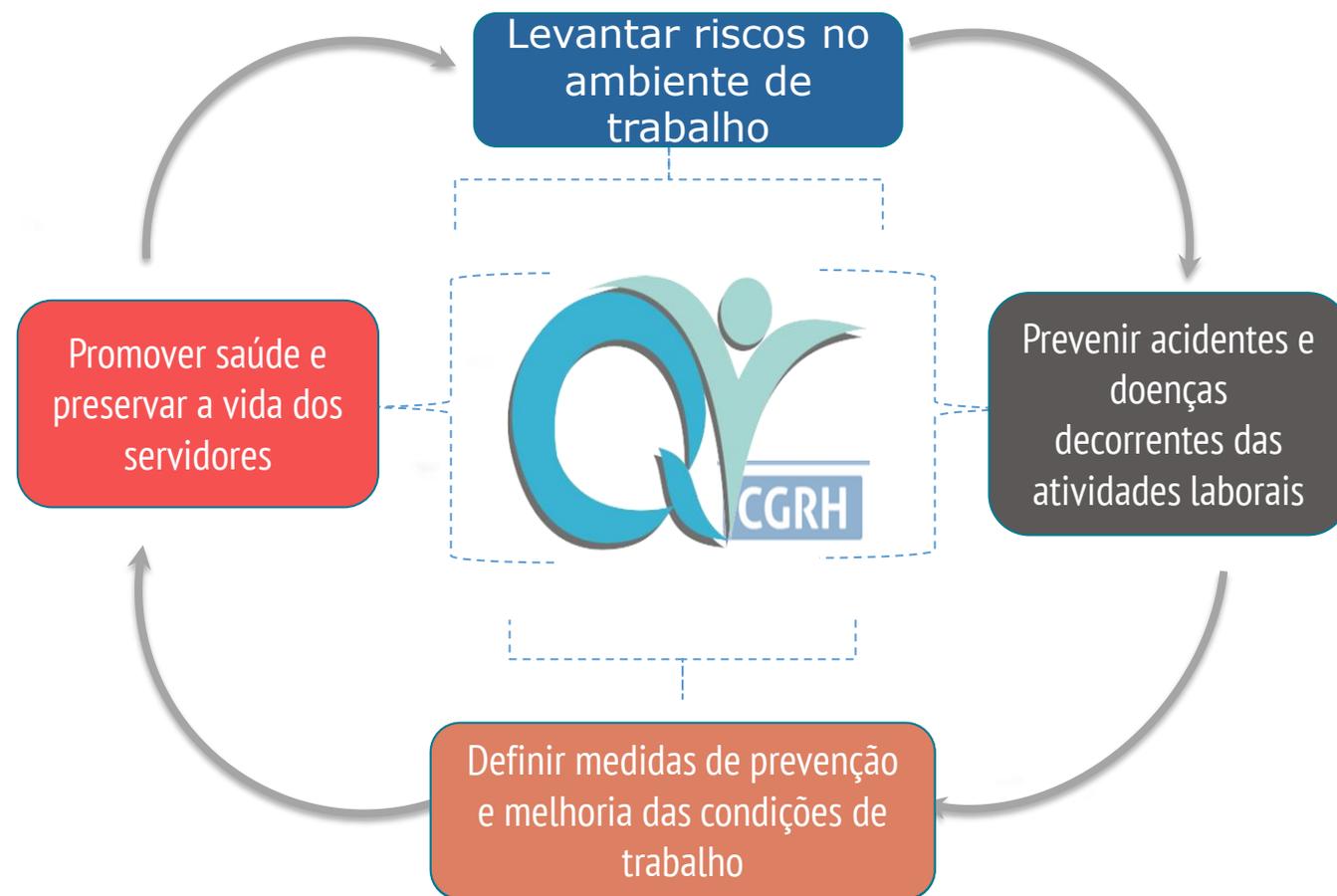
- Programa de Saúde Ocupacional do Servidor – PSOS;
- Faltas Categoria “O”;
- Treinamento programa SIGO W3.

Programa de Saúde Ocupacional do Servidor - PSOS

“Conjugar esforços para a implementação de ações voltadas à qualidade de vida dos servidores”

OBJETIVO:

- Prevenção de doenças naturais do exercício das funções;
- Prevenção de acidentes de trabalho, a Secretaria de Educação, por meio da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.



Serviços Conveniados – Empresa ACLIMED

Exames Clínicos Ocupacionais:

- Admissionais;
- Demissionais;
- Retorno ao trabalho;
- Periódicos.



Demais serviços:

- Programa de Gerenciamento de Risco - PGR (Atendimento NR1 E 9);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7);
- Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA (NR 05);
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Iniciativas do Programa

I – monitoramento dos exames periódicos, com objetivo de subsidiar ações voltadas à preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais;

II – adequação dos ambientes quando houver identificação dos riscos ambientais por intermédio de laudo ambiental;

II – desenvolvimento de ações de Qualidade de Vida, que tem por objetivo a promoção da saúde que permitam aos servidores se orientarem ao melhor gerenciamento do seu estilo de vida, na manutenção da saúde e seu bem-estar;



Programa de Saúde Ocupacional do Servidor - PSOS

Iniciativas do Programa

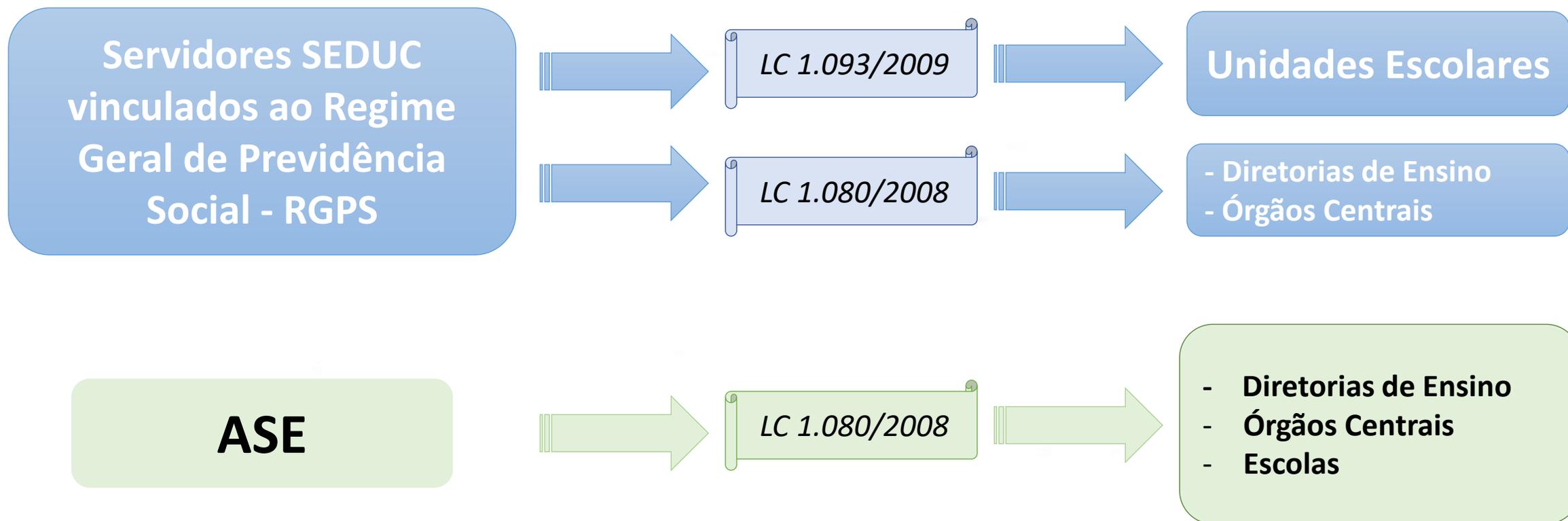
IV – elaboração de campanhas educativas para levar conhecimento específico sobre determinados temas relacionados à saúde e qualidade de vida; e

V – realização de ações de saúde com vistas a acompanhar servidores portadores de doenças crônicas, prevalentes ou graves que possam interferir em sua qualidade de vida ou desempenho profissional.



Programa de Saúde Ocupacional do Servidor - PSOS

Abrangência





Programa de Saúde Ocupacional do Servidor - PSOS

Os exames clínicos ocupacionais serão destinados aos seguinte servidores:

- Servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (contratados regidos pela Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009 e comissionados puros), e aos
- Agentes de Serviços Escolares de cargo efetivo.

Os candidatos a contratação deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, para abertura do contrato e início das atividades.

Os exames periódicos serão solicitados ou agendados pelo GOE, CRH e CEQV

ATESTADOS: Consulta assistencial para avaliação laborativa

Programa de Saúde Ocupacional do Servidor - PSOS

Quando o servidor passará por avaliação pelo médico do trabalho?

Em atendimento ao **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, para fins verificação de possíveis doenças relativas ao desempenho da função e de prevenção, o servidor que, por **motivo de saúde**, estiver impossibilitado para o exercício das atividades, mediante apresentação de atestado médico, conforme exemplos:

Atestado médico superior a 1 (um) dia até o limite de 15 (quinze) dias;



Atestado médico de 1 (um) dia, exceto quando se tratar de falta médica, nos termos da Lei Complementar nº 1.041/2007 ou Lei Complementar nº 1.374/2022.

OBS: Servidor que voltar de auxílio doença pelo INSS

Programa de Saúde Ocupacional do Servidor - PSOS

Qual procedimento para agendamento junto as conveniadas?

O responsável pela recepção do atestado médico na unidade deverá agendar com o médico do trabalho para avaliação do servidor

Sigo[®] w3

Os atestados com períodos acima de 15 dias deverão ser agendado perícia junto ao INSS.

Procedimentos conforme rotina



Faltas categoria "O"

Limite de faltas: CTD – LC 1093/2009 Justificada e Injustificada



**Docente e Agente de
Organização**

**DECRETO Nº
54.682/2009**



Artigo 18 - § 3º - As faltas justificadas, até o limite de 3 (três), durante o período contratual, não excedendo a uma por mês, implicarão na perda da remuneração do dia.

Artigo 19 - A falta não abonada ou não justificada será considerada injustificada, não podendo exceder a uma no período contratual, implicando na perda da remuneração.



Alterado:



**DECRETO Nº
62.031/2016**

“§ 6º - Aos docentes contratados pelo prazo previsto no § 1º do artigo 7º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, aplica-se, **ANUALMENTE**, o limite de faltas abonadas e justificadas de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo.”





Faltas categoria "O"

Limite de faltas: CTD – LC 1093/2009
Faltas Médicas



Docente

Resolução SEDUC n°
40, de 01-06-2022
Artigo 13

§1º - Falta médica integral, até o limite de 6 (seis) ausências ao ano, independentemente da jornada a que estiver sujeito, não podendo exceder 1 (uma) ao mês, desde que comprove a necessidade de afastamento do trabalho, mediante atestado expedido por médico ou odontólogo, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional de Classe.

§2º - Falta médica parcial, não poderá exceder a 2 (duas) horas, e 1 (uma) vez ao mês, até o limite de 3 (três) vezes ao ano, de forma intercalada, quando for ausência após o início, durante e saída antes de término do horário do expediente.

§3º - Para fazer jus à falta parcial médica, o integrante do Quadro do Magistério deve estar sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais e apresentar declaração de comparecimento à unidade de saúde no mesmo dia ou no dia útil imediato ao da ausência

Faltas categoria "O"

Limite de faltas: CTD – LC 1093/2009 Faltas Médicas

AOE

Lei Complementar Nº 1.041/2008

Artigo 1º - O servidor público não perderá o vencimento, a remuneração ou o salário do dia, nem sofrerá desconto, em virtude de consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde referente à sua própria pessoa, desde que o comprove por meio de atestado ou documento idôneo equivalente, obtido junto ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, órgãos públicos e serviços de saúde contratados ou conveniados integrantes da rede do Sistema Único de Saúde - SUS, laboratórios de análises clínicas regularmente constituídos ou qualquer dos profissionais da área de saúde especificados no Anexo que faz parte integrante desta lei complementar, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional de Classe, quando:

I - deixar de comparecer ao serviço, até o limite de 6 (seis) ausências ao ano, independente da jornada a que estiver sujeito, ainda que sob o regime de plantão, não podendo exceder 1 (uma) ao mês;

II - entrar após o início do expediente, retirar-se antes de seu término ou dele ausentar-se temporariamente, até o limite de 3 (três) horas diárias, desde que sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais. (NR)

Faltas categoria "O"

Limite de faltas: CTD – LC 1093/2009 Faltas Médicas

AOE

Lei Complementar Nº 1.041/2008

Artigo 1º - O servidor público não perderá o vencimento, a remuneração ou o salário do dia, nem sofrerá desconto, em virtude de consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde referente à sua própria pessoa, desde que o comprove por meio de atestado ou documento idôneo equivalente, obtido junto ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, órgãos públicos e serviços de saúde contratados ou conveniados integrantes da rede do Sistema Único de Saúde - SUS, laboratórios de análises clínicas regularmente constituídos ou qualquer dos profissionais da área de saúde especificados no Anexo que faz parte integrante desta lei complementar, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional de Classe, quando:

I - deixar de comparecer ao serviço, até o limite de 6 (seis) ausências ao ano, independente da jornada a que estiver sujeito, ainda que sob o regime de plantão, não podendo exceder 1 (uma) ao mês;

II - entrar após o início do expediente, retirar-se antes de seu término ou dele ausentar-se temporariamente, até o limite de 3 (três) horas diárias, desde que sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais. (NR)

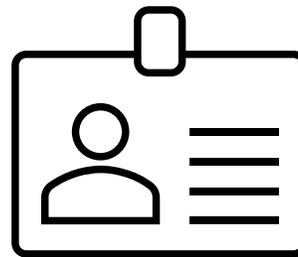
Treinamento programa SIGO W3.



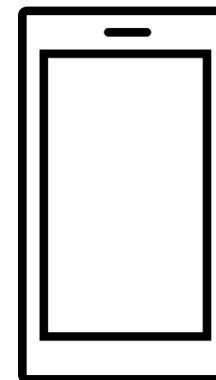
Manual de Utilização Sigo w3
- Seduc AGENDAMENTOS
UE.pdf



Comissão Assistencial



- Alexandre Guedes - (12) 3649-0163
- Ana Maria - (12) 3649-0151
- Iriha Takezawa - (12) 3649-0025



A young woman with long, wavy hair is sitting at a desk in a classroom, smiling warmly at the camera. She is wearing a dark jacket over a light-colored shirt. The classroom is filled with other students at their desks, though they are out of focus. The entire image has a blue color overlay.

MUITO OBRIGADO!